



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 139, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Delega atribuições de Coordenador de Ação do Plano Plurianual.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência delegada pela [Portaria PGR nº 175, de 25 de abril de 2007](#), resolve:

Art. 1º - Delegar as atribuições de Coordenador de Ação do Plano Plurianual ao titular da função de Coordenador Administrativo da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º - O delegatário deverá submeter ao Gerente-Executivo do Programa indicação de substituto eventual, quando necessário, para evitar solução de continuidade.

§ 1º - O substituto eventual será cadastrado no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan), no perfil “Coordenador de Ação”, somente para o período em que substituir o delegatário.

§ 2º - O delegatário poderá submeter ao Gerente-Executivo solicitação de perfil de “leitor” da Ação, no SIGPlan, para o seu substituto eventual.

§ 3º - O delegatário, antes do seu afastamento, deverá solicitar à Secretaria de Planos e Orçamento o cadastramento temporário, no perfil “Coordenador de Ação”, no SIGPlan, do seu substituto, justificando a solicitação.

§ 4º - O delegatário ao reassumir as atribuições de Coordenador de Ação deverá solicitar à Secretaria de Planos e Orçamento o seu recadastramento e o descadastramento do seu substituto eventual, no perfil “Coordenador de Ação”, no SIGPlan.

Art. 3º - Compete ao Coordenador de Ação e ao seu substituto, no desempenho da função, as atribuições previstas na legislação em vigor, dentre as quais:

- I. viabilizar a execução e o monitoramento de uma ou mais ações do programa;
- II - responsabilizar-se pela obtenção do produto expresso na meta física da

ação;

III . utilizar os recursos de forma eficiente, segundo normas e padrões mensuráveis;

IV . gerir as restrições que possam influenciar a execução da ação;

V . estimar e avaliar o custo da ação e os benefícios esperados;

VI . participar da elaboração dos planos gerenciais do programa;

VII . efetivar o registro do desempenho físico, da gestão de restrições e dos dados gerais das ações, sob sua responsabilidade, nas bases de dados definidas pelo Gerente/Gerente-Executivo do Programa, em especial no SIGPlan.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS FERNANDO MAZZOCO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPPF, Brasília, DF, p. 33, 1. quinzena set. 2007.](#)